

PARECER JURÍDICO

Ementa: Parecer Jurídico acerca do Projeto de Lei nº 261/2021.

I – DA SOLICITAÇÃO

Foi solicitado parecer jurídico acerca do Projeto de Lei nº 261/2021, o qual concede isenção no IPTU de prédios locados para cultos religiosos. De autoria do Vereador Nailson Ramos da Silva.

II – DA LEGALIDADE DO PROJETO

O artigo 172 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe destaca, em seu parágrafo 1º, d, que a iniciativa de projetos que versem acerca de matéria tributária são privativos ao prefeito. Vejamos:

Art. 172 — A iniciativa dos projetos, nos termos das determinações constantes na Lei Orgânica Municipal, cabe:

§ 1º — Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa de Projeto de Lei sobre:

(...)

d) — Plano Plurianual, plano diretivo e **matéria tributária** e orçamentária.

Sendo assim, diante do exposto, o referido Projeto de Lei é eivado de Ilegalidade, demonstrando inaptidão para o prosseguimento de sua tramitação.

III – DA CONCLUSÃO

Assim, OPINO pela Ilegalidade do Projeto de Lei nº 261/2021.



É o PARECER.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 14 de março de 2022.

DIOGO NEVES DO BONFIM GALDINO

Assessor Técnico Jurídico Administrativo
OAB/PE 47.496